



DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RORAIMA – DETRAN/RR
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2009
ANEXO 04 – INSTRUÇÕES AVALIATIVAS DO GRUPO IV

As Instruções Avaliativas previstas no presente Anexo 04 estabelecem as regras específicas do presente concurso público para o cargo de **Técnico em Atividade de Trânsito - Vistoriador de Veículos** de Nível Médio que compõe o Grupo IV, devendo ainda serem respeitadas integralmente as regras previstas no Edital Completo no que tange às disposições gerais do Concurso Público (01 – DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES; 2 – DOS CARGOS; 03 – DAS CONDIÇÕES PARA INVESTIDURA NO CARGO; 04 – DO PERÍODO DAS INSCRIÇÕES; 05 – DO VALOR E RECOLHIMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO; 06 – DAS INSCRIÇÕES; 07 – DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES; 08 – DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA; 09 – DOS RECURSOS; 10 – DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS; 11 – DOS ENDEREÇOS CONTIDOS NO EDITAL; 12 – DA NOMEAÇÃO E POSSE; 13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS).

01 DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1) O concurso público será regido por este Edital e será organizado e executado pela Fundação CETAP, sob a supervisão da Comissão de Concurso Público do Detran/RR criada pela Portaria n.º 365/2009/GAB/DETRAN/RR, de 22 de maio de 2009.
- 1.2) O certame será realizado com a aplicação de 02 (duas) Etapas distintas, sendo elas:
 - 1.2.1) 1ª Etapa (dividida em 02 Fases):
 - a) Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório;
 - b) Exame Médico, de caráter eliminatório;
 - 1.2.2) 2ª Etapa:
 - a) Curso de Capacitação em Inspeção Veicular, de caráter eliminatório e classificatório.
- 1.3) O presente Edital regulamentará integralmente todos os critérios de avaliação e demais dispositivos oportunos para a realização da 1ª ETAPA do certame, sendo ela totalmente organizada e executada pela Fundação CETAP, sob a supervisão da Comissão de Concurso Público do Detran/RR. As orientações pertinentes e específicas à 2ª ETAPA do certame serão divulgadas oportunamente em Edital de Convocação Específico, sendo realizada e executada exclusivamente pelo DETRAN/RR.
- 1.4) A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada no Município de Boa Vista – RR no dia 11/04/2010, em horário e local a serem informados no Edital de Divulgação dos Locais de Prova, observado o horário local (Boa Vista - RR).
- 1.5) O presente Anexo 04 estabelecerá as Instruções Avaliativas do Concurso Público para o cargo de **Técnico em Atividade de Trânsito - Vistoriador de Veículos** de Nível Médio que compõe o Grupo IV, conforme Quadro seguinte:

GRUPO IV		
	CARGOS	ESCOLARIDADE
16	Técnico em Atividade de Trânsito Vistoriador de Veículos	Nível Médio

02 DOS CARGOS

- 2.1) As informações referentes aos pré-requisitos do cargo, atribuições, remuneração e carga horária do cargo de **Técnico em Atividade de Trânsito - Vistoriador de Veículos** de Nível Médio que compõe o Grupo IV estão dispostos a seguir:

2.2) GRUPO IV

2.2.1) NÍVEL MÉDIO

Cargo 16: TÉCNICO EM ATIVIDADE DE TRÂNSITO - Vistoriador de Veículos

Pré-requisitos

Escolaridade: Nível Médio

Curso Específico: Curso de Inspeção Veicular. Requisito Básico: Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo categoria "B".

Atribuições Genéricas

Coletar dados em veículos com a finalidade de estabelecer sua identificação, elaborando autos de vistoria, descrevendo suas características e condições de conservação.

Remuneração

R\$ 1.108,53 (um mil, e cento e oito reais e cinqüenta e três centavos)

Carga-Horária

40 (quarenta) horas semanais, admitindo flexibilização em 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais, nos termos do art. 7º, § único, letras "a" e "b", da Lei 696/2008.

Vagas

12 (doze) vagas. Não haverá vagas reservadas aos Portadores de Deficiência.

Cadastro de Reserva

48 (quarenta e oito) vagas, respeitando o empate na última colocação.

03 DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

- 3.1) O certame será realizado com a aplicação de 02 (duas) Etapas distintas, sendo elas:
- 3.1.1) 1ª Etapa (dividida em 02 Fases):
- a) Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório;
 - b) Exame Médico, de caráter eliminatório;
- 3.1.2) 2ª Etapa:
- a) Curso de Capacitação em Inspeção Veicular, de caráter eliminatório e classificatório.
- 3.2) O presente Edital regulamentará integralmente todos os critérios de avaliação e demais dispositivos oportunos para a realização da 1ª ETAPA do certame, sendo ela totalmente organizada e executada pela Fundação CETAP, sob a supervisão da Comissão de Concurso Público do Detran/RR. As orientações pertinentes e específicas à 2ª ETAPA do certame serão divulgadas oportunamente em Edital de Convocação Específico, sendo realizada e executada exclusivamente pelo DETRAN/RR.
- 3.3) Será divulgado, conforme Cronograma Geral do Concurso (Anexo 06), o Resultado Final da 1ª Etapa do certame, no qual constarão os nomes dos candidatos APROVADOS e CLASSIFICADOS para a 2ª Etapa do certame.
- 3.4) Os candidatos APROVADOS e CLASSIFICADOS para a 2ª Etapa do certame serão convocados para o Curso de Capacitação em Inspeção Veicular através da publicação de Editais Específicos de Convocação para o referido Curso.
- 3.5) À medida que as Turmas do Curso de Capacitação em Inspeção Veicular forem sendo concluídas, serão divulgados Editais com a relação dos alunos APROVADOS no Curso de Capacitação em Inspeção Veicular, os quais serão, oportunamente, convocados para tomarem posse no cargo, em consonância à conveniência da administração.

- 4.1) A 1ª Fase denominada de Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada a todos os candidatos inscritos.
- 4.2) À Prova Objetiva de Múltipla Escolha será atribuída nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo para o cargo do Nível Médio:

Disciplina	Número de Questões	Pontos	Total
Língua Portuguesa	10	1,0 pts	10
Conhecimentos Gerais	20	2,0 pts	40
Conhecimentos Específicos	20	2,5 pts	50

- 4.3) Para cada questão haverá 05 (cinco) alternativas de resposta (A, B, C, D e E), da qual apenas uma será correta, de acordo com o comando da questão.
- 4.4) O conteúdo programático de cada disciplina da Prova Objetiva de Múltipla Escolha encontra-se no Anexo 05 do Edital Completo e está disponível no endereço eletrônico <http://www.cetapnet.com.br>
- 4.5) A aplicação da Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada no dia 11/04/2010, em horário e local a serem informados no Edital de Divulgação dos Locais de Prova, observado o horário local (Boa Vista - RR), com duração máxima de 04 (quatro) horas.
- 4.6) O candidato receberá 01 (um) Caderno de Questões que consistirá na Prova Objetiva de Múltipla Escolha e 01 (um) Cartão Resposta, onde deverá marcar suas respostas, com caneta esferográfica azul ou preta.
- 4.6.1) O Cartão Resposta será utilizado para correção da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
- 4.7) A correta utilização do Cartão Resposta é de inteira responsabilidade do candidato.
- 4.7.1) Não será fornecido Cartão Resposta substituto ao candidato.
- 4.8) Não serão computadas questões não respondidas (falta de marcação no Cartão Resposta), nem questões que contenham mais de uma resposta marcada, rasura, emenda, ainda que legível.
- 4.9) As informações extras acerca da correta utilização do Cartão Resposta estarão impressas no mesmo, devendo serem rigidamente seguidas, sob pena de ser invalidado.
- 4.10) O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para início da mesma, munido do seguinte material:
- Documento oficial de identidade (original ou cópia autenticada);
 - Caneta esferográfica azul ou preta.
- 4.11) Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores do exercício profissional (ordem, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).
- 4.12) Não serão aceitos como documento de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.
- 4.13) Não será aceita cópia do documento de identidade sem a devida autenticação de cartório público, nem protocolo de documento.
- 4.14) Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 4.15) Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida por este Edital, não poderá fazer as provas e será, automaticamente, eliminado deste Concurso Público.
- 4.16) No dia da realização da Prova, caso o nome do candidato não conste nas listagens oficiais relativas aos locais de prova pré-estabelecidos, a Fundação CETAP poderá proceder a inclusão do referido candidato através do preenchimento de identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio, mediante a apresentação do Cartão de Inscrição e respectivo documento de identidade.
- 4.16.1) Na hipótese do candidato não apresentar o respectivo Cartão de Inscrição no dia da realização da Prova, o mesmo deverá ser encaminhado até o dia 13/04/2010 à Fundação CETAP (ver endereço no item 12 do presente Anexo 04), sob pena de improcedência de sua inscrição.
- 4.16.2) A inclusão de que trata o subitem 4.16 terá caráter condicional, passível de confirmação pela Fundação CETAP, na fase de correção da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, com o intuito de verificar a pertinência da referida inclusão.
- 4.17) O portão de acesso ao local da prova será fechado, impreterivelmente, no horário de início da Prova, não sendo tolerado atraso, nem a presença de acompanhante nas dependências do local de realização da prova.
- 4.18) Em nenhuma hipótese haverá aplicação de provas fora dos locais e horários pré-estabelecidos, salvo nos casos em que for apresentado à Comissão Central de Concursos, no prazo máximo de 48h antes da data prevista para realização da prova, laudo médico comprobatório da impossibilidade do candidato locomover-se ao local da prova.
- 4.18.1) O referido Laudo Médico deverá ser entregue na sede da Fundação CETAP (ver endereço no item 12 do presente Anexo 04).

- 4.19) Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada ou repetição de Prova, importando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado.
- 4.20) Durante a execução das provas não será permitida consulta a nenhuma espécie de legislação, livro, revista, folheto, dicionário ou qualquer outro material impresso.
- 4.21) No dia de realização das provas, não será permitido ao candidato entrar ou permanecer com armas, chapéu, corretivo, óculos escuro ou aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, *walk man*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, máquina fotográfica, máquina de calcular, etc.).
- 4.22) Caso o candidato leve algum dos objetos citados no subitem anterior, este deverá ser entregue ao Fiscal de Sala e somente será devolvido ao final da prova. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.
- 4.23) A Fundação CETAP não se responsabilizará por perdas ou extravio de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
- 4.24) No decorrer da Prova, se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica no Caderno de Questões e/ou no Cartão Resposta deverá manifestar-se imediatamente ao Fiscal.
- 4.25) Os eventuais erros nos dados pessoais constantes do Cartão Resposta ou na Ata de Presença deverão ser corrigidos na Ata de Correção.
- 4.26) Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal de Sala o Caderno de Questões e o Cartão Resposta, bem como, todo e qualquer material cedido para a execução da prova.
- 4.27) O candidato somente poderá ausentar-se da sala de prova após 60 (sessenta) minutos do início da mesma.
- 4.28) O candidato que se retirar do local de prova não poderá retornar em hipótese alguma.
- 4.29) Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas, em razão do afastamento do candidato da Sala de Prova.
- 4.30) Os três últimos candidatos de cada sala de prova só poderão sair juntos.
- 4.31) Será considerado **ELIMINADO** no Concurso Público o candidato que:
- apresentar-se ao local de prova após o fechamento do portão, que se dará no horário determinado para início de realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, impreterivelmente.
 - não apresentar o documento de identidade exigido, respeitadas as exceções previstas no subitem 4.14;
 - se recusar a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para sua realização;
 - se afastar da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de Fiscal;
 - se ausentar da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão Resposta;
 - durante a realização da prova for encontrado em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito, ou através de equipamentos eletrônicos, ou ainda que venha tumultuar a sua realização;
 - usar de ofensas ou insultos para com os Coordenadores ou Fiscais de salas, volantes, auxiliares e autoridades presentes;
 - deixar de assinar a Ata de Presença.
- 4.32) Será divulgado, nos termos do item 11, o Resultado Preliminar da Prova Objetiva de Múltipla Escolha que conterá a relação dos candidatos **APROVADOS**.
- 4.32.1) No Resultado Preliminar da Prova Objetiva de Múltipla Escolha não serão divulgados os nomes e as respectivas pontuações dos candidatos **REPROVADOS**, os quais poderão ter acesso a pontuação individual através do Portal de Acompanhamento.
- 4.33) Será considerado **APROVADO** e **CLASSIFICADO** na Prova Objetiva de Múltipla Escolha o candidato que obtiver rendimento igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na referida prova e estiver classificado na proporção de 2:1 (dois para um) em relação à somatória do quantitativo de vagas ofertadas para o cargo e do quantitativo do cadastro de reserva nos termos do item 02, respeitando o empate na última colocação.
- 4.34) Será considerado **REPROVADO** na Prova Objetiva de Múltipla Escolha o candidato que obtiver rendimento inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha ou não estiver classificado na proporção de 2:1 (dois para um) em relação à somatória do quantitativo de vagas ofertadas para o cargo e do quantitativo do cadastro de reserva nos termos do item 02, respeitando o empate na última colocação.
- 4.35) Os candidatos poderão ainda ter acesso, através do Portal de Acompanhamento disponível no endereço eletrônico (<http://www.cetapnet.com.br>), à imagem do Cartão Resposta preenchido pelo mesmo durante a realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
- 4.36) Após análise e julgamento dos recursos interpostos contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva de Múltipla Escolha será publicado o Resultado Definitivo da Prova Objetiva de Múltipla Escolha em que constará apenas a relação dos candidatos **APROVADOS** e **CLASSIFICADOS** na referida Prova.

05**DA DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA**

- 5.1) Será divulgado, nos termos do item 11 do presente Anexo 04, o Edital de Homologação das Inscrições e Divulgação dos Locais da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
- 5.2) A Fundação CETAP não enviará correspondências físicas ou eletrônicas aos candidatos nem informará por telefone, fax ou e-mail, o local de prova do candidato, sendo de responsabilidade exclusiva do mesmo a obtenção destas informações no respectivo Edital.
- 5.3) O candidato que desejar imprimir o seu cartão de inscrição, que contém informações a respeito de seu local de prova, poderá fazê-lo utilizando o Portal de Acompanhamento constante no sítio da Fundação CETAP (<http://www.cetapnet.com.br>).
- 5.3.1) O cartão de inscrição contém informações a respeito dos dados cadastrais do candidato assim como horário e local de realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
- 5.3.2) A impressão do cartão de inscrição é facultada ao candidato, pois a mesma informação contida nele será divulgada no Edital de Homologação das Inscrições e Divulgação dos Locais da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
- 5.3.3) A apresentação do cartão de inscrição não será exigida na realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, sendo exigida apenas a documentação prevista no item 04.

06 DA 1ª ETAPA: EXAME MÉDICO (2ª FASE)

- 6.1) A 2ª Fase denominada de Exame Médico, de caráter eliminatório, será aplicada somente aos candidatos inscritos no cargo de Nível Médio que compõe o Grupo III que tenham sido devidamente APROVADOS e CLASSIFICADOS na 1ª Fase – Prova Objetiva de Múltipla Escolha, conforme previsto no subitem 4.33.
- 6.2) O Exame Médico será realizado no período previsto no Cronograma Geral (Anexo 06) em local e horário a serem previamente divulgados em Edital Específico de Convocação que será publicado. O candidato deverá acompanhar a publicação do Edital Específico de Convocação para o Exame Médico nos termos do item 11 do presente Anexo 04.
- 6.3) O candidato deverá comparecer ao Local do Exame com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para início do mesmo, munido do seu documento de identidade.
- 6.4) A realização do Exame Médico tem o objetivo de avaliar as condições de saúde física do candidato para realizar as atribuições inerentes ao cargo.
- 6.5) O Exame Médico terá caráter eliminatório e será realizado por uma Comissão de Inspeção de Saúde (CIS), constituída por médicos devidamente registrados no CRM.
- 6.6) No momento do Exame Médico, o candidato convocado deverá apresentar à Comissão de Inspeção de Saúde (CIS) o resultado recente dos seguintes exames complementares, realizados sob as expensas do próprio candidato:
- Hemograma - (ambos os sexos);
 - Glicemia - (ambos os sexos);
 - Colesterol Total e Frações - (ambos os sexos);
 - Laudo cardiológico com resultado do eletrocardiograma - (ambos os sexos);
 - Laudo neurológico com resultado do eletroencefalograma - (ambos os sexos);
 - Teste BHCG sanguíneo - (sexo feminino): Não Eliminatório.
- 6.6.1) Os exames laboratoriais e complementares deverão ter sido realizados no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados de forma retroativa do dia do início do período do Exame Médico previsto no Cronograma Geral (Anexo 06), sob pena de não aceitação da referida documentação e respectiva eliminação do certame.
- 6.6.2) A critério da Comissão de Inspeção de Saúde (CIS), poderá ser solicitado ao candidato a realização de outros exames complementares, que deverão ser apresentados no prazo de 15 (quinze) dias, também às expensas do candidato.
- 6.7) Se durante o Exame Médico (análise do exame clínico e dos exames laboratoriais e complementares) for evidenciada alguma alteração clínica, a Comissão de Inspeção de Saúde (CIS) deverá determinar se a mesma é:
- compatível ou não com o cargo pretendido;
 - potencializada com as atividades a serem desenvolvidas;
 - determinante de freqüentes ausências;
 - capaz de gerar atos inseguros que venham a colocar em risco a segurança do candidato ou de outras pessoas;
 - potencialmente incapacitado a curto prazo.
- 6.8) São condições clínicas, sinais ou sintomas que incapacitam o candidato no presente concurso público, tornando-o **INAPTO**:
- deformidades físicas incompatíveis com o exercício das atividades do cargo pleiteado;
 - varizes acentuadas nos membros inferiores;
 - tensão arterial sistólica superior a 140 mm/hg e diastólica superior a 90 mm/hg, em caráter permanente;
 - hérnias, de médio a grande porte;
 - doenças em atividade que causem inaptidão física;
 - desvio do eixo fisiológico do aparelho locomotor, como seqüelas de fraturas;
 - hiperlordoses;
 - eletroencefalograma com anormalidade compatível com a doença do sistema nervoso relacionada como incapacitante;
 - qualquer anomalia congênita ou adquirida que comprometa a funcionalidade do corpo, tais como: deformidades, retrações, abaulamentos ou cicatrizes, inclusive as cirúrgicas;
- 6.9) O candidato que não apresentar qualquer condição clínica, sinais ou sintomas previstos no subitem 6.8 do presente Anexo 04 será considerado **APTO**.
- 6.10) Será considerado **APROVADO** nesta Fase os candidatos considerados **APTOS** pelo Exame Médico, sendo considerado **REPROVADOS** os demais candidatos **INAPTOS**.
- 6.10) Será divulgado, nos termos do item 11 do presente Anexo 04, o Resultado Preliminar do Exame Médico que divulgará a relação dos candidatos **APROVADOS** na referida Fase.
- 6.11) Após análise e julgamento dos recursos interpostos contra o Resultado Preliminar do Exame Médico será publicado o Resultado Definitivo do Exame Médico em que constará apenas a relação dos candidatos **APROVADOS**.
- 6.11.1) O Resultado Definitivo do Exame Médico será divulgado respeitando a ordem de classificação auferida pelos candidatos na 1ª Fase (Prova Objetiva de Múltipla Escolha), a qual poderá ser reordenada ante a existência de candidatos eliminados nesta 2ª Fase (Exame Médico).

07 DO RESULTADO DA 1ª ETAPA

- 7.1) Serão considerados **APROVADOS** na 1ª ETAPA, os candidatos APTOS na 2ª Fase – Exame Médico.
- 7.2) Será divulgado o Resultado Final da 1ª ETAPA em que constará a relação dos candidatos APTOS na 2ª Fase – Exame Médico, respeitada a ordem de classificação auferida pelos mesmos na 1ª Fase – Prova Objetiva de Múltipla Escolha, a qual poderá ser reordenada ante a existência de candidatos inaptos na referida 2ª Fase.
- 7.3) Serão considerados **CLASSIFICADOS** para a 2ª ETAPA, os candidatos APROVADOS na 1ª ETAPA que tenham obtido pontuação que os classifique dentro do número de vagas previstas no item 02 do presente Anexo 04.
- 7.4) Serão considerados **NÃO-CLASSIFICADOS** para a 2ª ETAPA, os candidatos APROVADOS na 1ª ETAPA que não tenham obtido pontuação que os classifique dentro do número de vagas prevista no item 02 do presente Anexo 04.
- 7.5) Os candidatos **CLASSIFICADOS** para a 2ª ETAPA serão convocados através de Editais Específicos de Convocação para o Curso de Capacitação em Inspeção Veicular, não gerando o fato da aprovação na 1ª ETAPA o direito de convocação imediata ao Curso de Capacitação em Inspeção Veicular, o que dependerá da conveniência e oportunidade da administração.
- 7.6) Os candidatos APROVADOS na 1ª ETAPA e NÃO-CLASSIFICADOS para a 2ª ETAPA formarão o cadastro de reserva.
- 7.6.1) Os candidatos que formarão o cadastro de reserva poderão ser convocados, dentro do período de validade do concurso, respeitada a ordem de classificação, para efetuar matrícula em novas turmas no Curso de Capacitação em Inspeção Veicular.
- 7.8) A Relação dos candidatos **CLASSIFICADOS** para a 2ª ETAPA do concurso, assim como a Relação de candidatos que formarão o cadastro de reserva serão divulgadas através de Edital de Homologação do Resultado Final da 1ª ETAPA do certame, nos termos do item 11 do presente Anexo 04.

08 DA 2ª ETAPA: CURSO DE CAPACITAÇÃO EM INSPEÇÃO VEICULAR

- 8.1) A 2ª ETAPA denominada Curso de Capacitação em Inspeção Veicular, de caráter eliminatório e classificatório, é obrigatório e será aplicada somente aos candidatos APROVADOS e CLASSIFICADOS na 1ª ETAPA do certame, os quais serão convocados através de Editais Específicos de Convocação para o Curso de Capacitação em Inspeção Veicular que serão divulgados exclusivamente através do Diário Oficial do Estado de Roraima, bem como através do endereço eletrônico www.detran.rr.gov.br.
- 8.2) Os candidatos serão convocados em Turmas para realizar o Curso de Capacitação em Inspeção Veicular, obedecendo à ordem de classificação do Resultado Final Definitivo da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (1ª Fase) e à oportunidade e conveniência da Administração Pública.
- 8.3) A convocação do candidato para o Curso de Capacitação em Inspeção Veicular e a realização do mesmo ficará sob inteira responsabilidade do Detran/RR.
- 8.4) O candidato convocado para o Curso de Capacitação em Inspeção Veicular deverá realizar a devida matrícula no referido Curso, o que importará no exposto conhecimento e aceitação de todas as normas e diretrizes previstas em regulamentação própria.
- 8.4.1) Para fins de efetivação da matrícula no respectivo Curso, o candidato deverá apresentar o Certificado de Conclusão de 2º Grau (Ensino Médio) em Instituição reconhecida pelo MEC ou Declaração comprobatória autenticada da respectiva conclusão.
- 8.5) O curso será ministrado em até 01 (um) mês letivo, em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, em atendimento às exigências do binômio ensino/aprendizagem.
- 8.5.1) O Curso de Capacitação em Inspeção Veicular será ministrado em estabelecimento oficial de ensino, e terá carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-aula para Vistoriador de Veículos, visando atender as necessidades da função e o Código de Trânsito Brasileiro.
- 8.6) O candidato, ao ser matriculado no Curso de Capacitação em Inspeção Veicular, perceberá, a título de ajuda financeira, 50% (cinquenta por cento) da remuneração fixada para o Padrão I da Primeira Classe do cargo, até a data de nomeação para o Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima.
- 8.6.1) O candidato, servidor público estadual, civil ou militar, matriculado no Curso de Capacitação em Inspeção Veicular ficará afastado do cargo que ocupar, mantida a filiação previdenciária.
- 8.7) Os critérios de avaliação do Curso de Capacitação em Inspeção Veicular, bem como qualquer outra regra atinente ao mesmo estarão previstos em regulamentação própria a ser divulgada mediante Ato Administrativo específico, sendo o candidato considerado APTO, INAPTO ou DESLIGADO.
- 8.8) Será considerado APROVADO no Curso de Capacitação em Inspeção Veicular o candidato APTO, conforme regulamentação própria a ser divulgada em Ato Administrativo específico.
- 8.8) Durante a realização do Curso, o candidato será avaliado quanto ao seu desempenho comportamental e o seu desempenho intelectual.
- 8.9) O candidato que for DESLIGADO, no transcorrer do Curso, terá, automaticamente, a suspensão do pagamento da ajuda de custo.
- 8.10) Será DESLIGADA do Curso a candidata que, à época da realização do mesmo, apresentar-se em estado de gestação que impeça sua participação.
- 8.11) Aos candidatos considerados APTOS no Curso será atribuída uma respectiva Nota, a qual será somada à Nota auferida pelo mesmo na 1ª Fase - Prova Objetiva de Múltipla Escolha, para fins de composição da **Nota Final**, respeitando a seguinte equação:

Cálculo da Nota Final

$$\text{Nota Final} = \text{Nota do Curso} + \text{Nota da Prova Objetiva de Múltipla Escolha}$$

- 8.12) Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, o critério de desempate adotado respeitará o disposto no item 09 do presente Edital.
- 8.13) Será divulgado nos termos do item 11 do presente Anexo 04 o Resultado Preliminar do Curso de Capacitação em Inspeção Veicular que constará apenas a relação dos candidatos **APROVADOS (APTOS)** na referida Etapa.
- 8.14) Após análise e julgamento dos recursos interpostos contra o Resultado Preliminar do Curso de Capacitação em Inspeção Veicular será publicado o **Resultado Definitivo do Curso de Capacitação em Inspeção Veicular**.

09 DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO

- 9.1) Será considerado **APROVADO** no presente Concurso Público o candidato APROVADO na 2ª ETAPA do certame.
- 9.2) O Resultado Final do concurso será divulgado através de vários Editais contendo a relação dos alunos APROVADOS no Curso de Capacitação em Inspeção Veicular que serão publicados e homologados nos moldes do item 11 deste Anexo 04, à medida que seja concluída cada uma das turmas de formação até o preenchimento total das vagas ofertadas neste concurso.
- 9.3) Será de inteira responsabilidade do Departamento de Trânsito do Estado de Roraima – DETRAN/RR a elaboração e divulgação do Resultado Final do concurso público.
- 9.4) Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, serão adotados os seguintes critérios de desempate, na seguinte ordem:
- Tiver maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos;
 - Tiver maior número de pontos na prova de Conhecimentos Gerais;
 - Tiver maior número de pontos na prova de Regime Jurídico;
 - Tiver maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa;
 - Tiver maior número de pontos na prova de Informática;
 - Tiver maior número de pontos na prova de Atualidades;
 - Tiver maior número de pontos na prova de Matemática;
 - Tiver maior idade;
 - Sorteio Público.

10 DOS RECURSOS

- 10.1) Caberá Recurso contra:

Recurso		Forma
01	Lista Provisória dos Candidatos Inscritos	Presencial e Via Internet
02	Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.	Via Internet
03	Resultado Preliminar da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Via Internet
04	Resultado Preliminar do Exame Médico	Via Internet

- 10.2) Os candidatos deverão interpor recursos de forma "PRESENCIAL" ou "VIA INTERNET" nos prazos informados no Cronograma Geral (Anexo 06).
- 10.2.1) Para interpor recurso pela forma "PRESENCIAL", é necessário o preenchimento de Formulário próprio, disponível no endereço eletrônico <http://www.cetapnet.com.br>, o qual deverá ser entregue na sede da Fundação CETAP em Boa Vista - RR (ver endereço no item 12).
- 10.2.2) Para interpor recurso pela forma "VIA INTERNET", é necessário acessar o Portal de Acompanhamento (<http://www.cetapnet.com.br>) e preencher eletronicamente o Formulário próprio.
- 10.3) Todos os recursos serão analisados, entretanto, somente serão respondidos e divulgados em documento específico os recursos interpostos contra o Gabarito Oficial Preliminar devidamente fundamentados. Os deferimentos/indeferimentos dos demais recursos serão informados através da divulgação dos Resultados Definitivos, quando então o candidato poderá verificar a alteração ou não de sua pontuação, o que indicará o respectivo deferimento/indeferimento do recurso.
- 10.3.1) A Fundação CETAP não se responsabilizará pelo não recebimento dos recursos "VIA INTERNET" interpostos ocasionado por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados.
- 10.4) Se o exame de recursos contra o Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva de Múltipla Escolha resultar na anulação de questão integrante de Prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 10.5) Se houver alterações do Gabarito Oficial Preliminar, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 10.6) O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo no seu recurso. Recursos inconsistentes ou sem fundamentação serão preliminarmente indeferidos.
- 10.6.1) Para cada questão recorrida contra o Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva de Múltipla Escolha deverá ser interposto 01 (um) recurso distinto. Não será aceito em um único recurso questionamento de mais de uma questão.
- 10.7) Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos e/ou recurso contra o Gabarito Oficial Definitivo.
- 10.8) Recurso interposto fora do prazo previsto será indeferido.
- 10.9) A Banca Examinadora constitui última instância para julgamento dos recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11 DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS

- 11.1) Os resultados de cada Fase e Etapa do presente Concurso Público, bem como todas as comunicações oficiais de interesse dos candidatos, serão disponibilizados para consulta no endereço eletrônico <http://www.cetapnet.com.br> e www.detran.rr.gov.br.
- 11.2) É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção das informações oficiais através dos meios disponibilizados pelo Departamento Estadual de Trânsito de Roraima e pela Fundação CETAP, não podendo o candidato alegar desconhecimento de qualquer publicação oficial divulgada dentro dos termos especificados no item 11 do presente Anexo 04.
- 11.3) Não serão fornecidas informações por de telefone, fax, correios, correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outra forma que não as especificadas no item 11 do presente Anexo 04.

12 DO ENDEREÇO CITADO NO EDITAL

- 12.1) Sede da Fundação CETAP em Boa Vista - RR: **Faculdade Atual da Amazônia** (Rua Y, n.º 308 - Bairro União - CEP 69313792, Boa Vista - Roraima).

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1) As demais disposições gerais necessárias para a realização do presente certame estão dispostas no Edital Completo do concurso público formado por: 01 – DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES; 2 – DOS CARGOS; 03 – DAS CONDIÇÕES PARA INVESTIDURA NO CARGO; 04 – DO PERÍODO DAS INSCRIÇÕES; 05 – DO VALOR E RECOLHIMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO; 06 – DAS INSCRIÇÕES; 07 – DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES; 08 – DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA; 09 – DOS RECURSOS; 10 – DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS; 11 – DOS ENDEREÇOS CONTIDOS NO EDITAL; 12 – DA NOMEAÇÃO E POSSE; 13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.
- 13.2) O Conteúdo Programático e o Cronograma Geral do presente Concurso Público estão dispostos nos Anexos 05 e 06, respectivamente, e valerão para o cargo de **Técnico em Atividade de Trânsito - Vistoriador de Veículos** de Nível Médio que compõe o Grupo IV.

Boa Vista, 09 de fevereiro de 2010.

Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima